



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA NA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – MARAVILHA/SC.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A presente aquisição de equipamentos de musculação justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, oferecendo aos atletas um espaço adequado para o desenvolvimento da preparação física, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho esportivo, promoção da saúde, prevenção de doenças, bem como, melhoria da qualidade de vida.

A aquisição dos equipamentos permitirá a implantação e/ou modernização de um espaço de treinamento físico destinado ao atendimento de atletas, possibilitando a realização de programas de condicionamento físico, preparação esportiva, reabilitação física e atividades orientadas por profissionais da área.

Outro aspecto relevante é o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer, incentivando hábitos saudáveis.

Além disso, a disponibilidade de equipamentos adequados contribuirá para:

- melhorar a estrutura física disponibilizada pela Secretaria;
- ampliar a oferta de atividades esportivas e de promoção da saúde;



proporcionar melhores condições de treinamento aos atletas que representam o município em competições;

- incentivar a prática regular de atividades físicas;

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos de academia atende ao interesse público, estando alinhada às diretrizes de promoção da saúde, do esporte e da qualidade de vida, representando um investimento que proporcionará benefícios permanentes aos projetos esportivos e contribuirá para o desenvolvimento das políticas públicas municipais de esporte, juventude e lazer.

Será adquirido um objeto de cada item por meio de Emenda Parlamentar. As demais aquisições serão realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Secretaria de Esportes e a disponibilidade de recursos próprios.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: O presente objeto não está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, elaborado nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Há previsão orçamentária para o objeto, mas deverá ser incluído no PCA quando da sua elaboração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Comentários: A aquisição dos equipamentos permitirá a implantação de um espaço de treinamento físico destinado ao atendimento de atletas, participantes de projetos esportivos municipais e da comunidade em geral, possibilitando a realização de



programas de condicionamento físico, preparação esportiva, reabilitação física e atividades orientadas por profissionais da área.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: O presente estudo apresenta, em seu Termo de Referência, as quantidades, qualidade, segurança e recursos necessários para a contratação.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Comentários: Foi realizado **levantamento de mercado**, mediante a obtenção de orçamentos junto a fornecedores do ramo com a finalidade de **obtenção de parâmetros atualizados de valores e condições praticadas**, possibilitando uma análise comparativa entre as alternativas disponíveis. A **escolha do objeto a ser contratado** fundamenta-se em **justificativa técnica e econômica**, levando em consideração critérios de **viabilidade, eficiência e economicidade**, de modo a assegurar a adoção da solução mais vantajosa para a Administração.



6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21.

A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de academia justifica-se pela necessidade de garantir soluções técnicas adequadas, seguras e compatíveis com as demandas do Município, assegurando a correta qualidade dos materiais.

A escolha da empresa deverá observar critérios de vantajosidade econômica e técnica, considerando a apresentação de proposta com preço compatível e competitivo em relação aos valores praticados no mercado, bem como a comprovação de capacidade técnica e experiência na prestação de serviços similares.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: A solução consiste na aquisição de equipamentos de musculação profissionais destinados à implantação de academia da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, visando atender as equipes de rendimento do município. Os equipamentos permitirão a realização de treinamentos físicos específicos, abrangendo exercícios de força,



potência, resistência muscular, estabilidade e prevenção de lesões, indispensáveis à preparação dos atletas.

A estrutura atenderá categorias de rendimento das modalidades esportivas ofertadas, possibilitando treinamentos contínuos, individualizados e supervisionados, de acordo com as necessidades de cada equipe. A disponibilização de equipamentos próprios proporcionará maior autonomia na execução dos programas de preparação física, reduzindo a dependência de espaços terceirizados, otimizando os recursos públicos e garantindo melhores condições para o desenvolvimento esportivo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de academia, verifica-se que a contratação deverá ocorrer de forma integrada, por cota única, sem parcelamento do objeto.

Além disso, a execução por uma única empresa especializada favorece o acompanhamento, fiscalização e gestão contratual pela Administração, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança técnica durante o desenvolvimento dos serviços.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.



Comentários: Com a aquisição dos equipamentos de musculação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Proporcionar uma estrutura adequada para a preparação física das equipes de rendimento do município.
- Melhorar o desempenho esportivo dos atletas por meio de treinamentos específicos de força, potência, resistência e condicionamento físico.
- Reduzir a incidência de lesões, favorecendo a continuidade dos treinamentos e a participação em competições oficiais.
- Otimizar a utilização dos recursos públicos, reduzindo gastos com locação ou utilização de academias particulares.
- Disponibilizar um patrimônio permanente que atenderá diversas modalidades esportivas por longo período, garantindo maior aproveitamento dos investimentos realizados.
- Fortalecer o esporte de rendimento municipal, ampliando a qualidade da preparação dos atletas e aumentando a competitividade em competições regionais, estaduais e nacionais.
- Promover maior eficiência na gestão esportiva, permitindo planejamento contínuo dos treinamentos físicos e melhor acompanhamento da evolução dos atletas.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Inicialmente, deverão ser elaborados e revisados todos os documentos técnicos que compõem a contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência,



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

estimativas de custos e demais peças necessárias para instrução do processo de Pregão Eletrônico com Registro de Preço, destinado à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e complementares.

A Administração também deverá verificar a capacidade técnica, operacional, fiscal e jurídica da futura contratada, mediante análise da documentação de habilitação exigida no edital, assegurando que a empresa possua experiência compatível com o objeto licitado e condições de cumprir integralmente as exigências contratuais, prazos e especificações técnicas estabelecidas.

Além disso, deverão ser designados servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, os quais acompanharão a execução dos serviços, conferindo a compatibilidade dos projetos elaborados com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis e necessidades do Município. Os fiscais e gestores deverão atuar no controle de prazos, análise de entregas, emissão de pareceres técnicos e demais atos necessários ao correto acompanhamento contratual.

Caso necessário, a Administração poderá promover orientações internas e capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual, visando garantir maior eficiência no acompanhamento da execução dos serviços e observância das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Ainda, deverão ser definidos os fluxos administrativos de recebimento, análise, aprovação e validação dos projetos entregues pela contratada, assegurando que todos os documentos técnicos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas, especificações e demais peças complementares atendam às exigências da Administração Municipal e dos órgãos competentes.

Por fim, a Administração deverá garantir a disponibilidade das informações, levantamentos e documentos necessários para subsidiar a elaboração dos projetos, proporcionando condições adequadas para a execução eficiente do objeto contratado.



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de musculação constitui na etapa indispensável e preliminar para a posterior realização dos procedimentos licitatórios/pregão eletrônico, destinados à execução compra dos aparelhos.

Dessa forma, as futuras contratações decorrentes dos projetos deverão ser conduzidas de maneira integrada e compatível com as soluções técnicas desenvolvidas, visando assegurar eficiência administrativa, economicidade, segurança, funcionalidade e atendimento adequado às necessidades da Administração Pública e Secretaria de Esportes.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Não se aplica.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preço.

Maravilha(SC), 21 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

LUIS CARLOS GRANDO

Data: 21/10/2026 10:18:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS CARLOS GRANDO

Diretor de Esporte, Juventude e Lazer



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

ANEXO I

Item	Quantidade	Descrição	Cotação máxima mensal
01	3	MULTI CROSS FORCE, com smith barra guiada, blocos injetados parede 3mm.	50.674,62
02	3	EXTENSOR SENTADO, com carga parede 3mm blocos injetados.	30.044,10
03	3	FLEXOR DEITADO (HORIZONTAL), com carga parede 3mm blocos injetados.	31.179,57
04	3	GAIOLA SUPORTE AGACHAMENTO, parede 4mm.	16.931,97
05	3	HACK LINEAR 45°, para uso com anilhas.	35.360,52
06	3	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL 2 COLUNAS, com carga parede 3mm.	47.663,76
07	3	SUPINO 2X1, reto/inclinado, parede 3mm.	12.759,00
08	3	LEG PRESS 45° LINEAR, para uso com anilhas, parede 4mm.	47.915,28
09	3	ESTANTE DUMBELL 10 PARES SEXT – 1,20	4.647,24
10	3	JOGO DE DUMBELL 10 PARES DE 06 A 24KG TOTAL DE 300KG ANILHAS REVESTIDO E PEGADA REVESTIDA	20.370,00
			TOTAL: R\$ 297.546,06